



Câmara Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

PROTOCOLO

INDICAÇÃO N.º 031/2020

Recebida em 02/03/2020

Enviada em ____/____/2020

Ofício n.º ____/2020

ENCAMINHE-SE

02/03/2020

José Roberto Giroto

...:Presidente:...

EXCELENTÍSSIMO SENHORES MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – SP

Os vereadores ao final assinado solicitam o encaminhamento de **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que: Considerando a época que pode contribuir para a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e conseqüentemente surto de dengue; Considerando reunião proposta pelo Presidente da Câmara Municipal e realizada no dia 29/02/2020, com a presença dos Vereadores Beto Giroto e Gilberto Junqueira, convidados da área da técnica, saúde e fiscalização municipal, onde foram debatidos assuntos sobre prevenção à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e conseqüentemente aos casos de dengue no município; Considerando a vasta legislação levantada pela Câmara Municipal e apresentada nessa reunião, legislação que deve ser observada e aplicada pela municipalidade, solicitamos as seguintes ações ao Poder Executivo:

1. Que determine a COMUTRAN o imediato cumprimento das sanções existentes na Lei n.º 3.791/2009 que dispõe sobre a destinação de pneus inservíveis, o descarte e o armazenamento adequados e, também veículos e/ou carcaças inservíveis abandonados em vias ou logradouros públicos do município de Taquaritinga para se evitar doenças, principalmente a dengue, e dá outras providências, aplicando as notificações, multas e apreensões;



Câmara Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

2. Que determine à Secretaria de Serviços Municipais operação de limpeza de: rios, lagos, galerias, fontes, praças, escolas, prédios públicos e terrenos de sua propriedade;
3. Intensifique campanhas de alerta e prevenção contra o Mosquito Aedes Aegypti e Dengue em rádios, jornais e pelas redes sociais;
4. Que faça uma fiscalização mais intensiva e voltada especificamente na prevenção à dengue, com visitas em borracharias, barracões, bares, igrejas, comércios em geral, setor industrial;
5. Que por meio do setor de fiscalização coloque efetivamente em ação as disposições da legislação existente e em vigor relativamente em face da prevenção e do combate ao mosquito Aedes Aegypti e a Dengue, doença por ele causada. (relação da legislação em anexo)

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 02 de março de 2020.

GILBERTO JUNQUEIRA
- Vereador -

JOSÉ ROBERTO GIROTTO
- Vereador/Presidente -

ANEXO



Câmara Municipal de Taquaritinga

- Estado de São Paulo -

NORMAS SOBRE COMBATE AO AEDES AEGYPTI EM VIGOR EM TAQUARITINGA:

LEIS:

Lei 3218/2001 – Capítulo III – art. 12 ao 27, Código de Normas e Posturas;

Lei 3226/2002 – medidas de proteção e higiene ao combate do mosquito;

Lei 3791/2009 – destinação de pneus inservíveis, descarte e armazenamento adequado e também de veículos e/ou carcaças inservíveis e abandonados;

Lei 3792/2009 – diretrizes para conscientização e disciplinarão da população para erradicação do mosquito;

Lei 4268/2015 – incentivo ao cultivo das plantas citronela e crotalária, como método de combate;

Lei 4348/2016 – Campanha “Todos Juntos Contra o Aedes Aegypiti”;

DECRETOS:

Decreto 3712/2010 – estabelece medidas permanentes de combate à proliferação de focos do mosquito;

Decreto 4435/2016 – regulamenta no município a Medida Provisória Federal 712/2016, que dispõe sobre adoção de medidas de vigilância em saúde em situação de iminente perigo á saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue, do vírus Chikungunya e do Zica Vírus;

Decreto 4441/2016 – regulamenta a Lei 4348/2016, abrindo crédito adicional especial para sua execução;

Decreto 4898/2019 – declara “situação excepcional de emergência no município” para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito transmissor do vírus da Dengue, do vírus Chikungunya e do Zica Vírus;